

D.R.06 — Ribeirão Preto	Cr\$
Araraquara	
Santa Casa de Mesericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	556.229,21
Sertãozinho	
Irmandade de Mesericórdia de Sertãozinho, Departamento: "Hospital e Maternidade São José"	1.667.611,66

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.522, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.608, de 25-8-81, o valor especificado

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído do "Plano de Concessão de Subvenção" para instituições assistenciais, aprovado pelo Decreto n.º 17.608, de 25 de agosto de 1981, os valores especificados no quadro anexo, cujo pagamento da parcela do exercício de 1982, foi autorizado pelo Decreto n.º 18.391, de 22 de janeiro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

EXCLUSÃO DE PLIMEC

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.522 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Regional/ Município	ENTIDADES	1982 — Cr\$	1983 — Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.02 — LITORAL Guarujá	Círculo Operário de Itapema	2.376.000,00	3.564.000,00	5.940.000,00

DECRETO N.º 19.523, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 18.747, de 28-4-82, os valores especificados

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 18.747, de 28 de abril de 1982, os valores especificados no quadro anexo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

EXCLUSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.523 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Regional/ Município	ENTIDADES	1982 — Cr\$	1983 — Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — GRAN- DE SÃO PAULO Capital	Sociedade de Assistência Social "Recando da Vovó"	429.500,00	1.978.000,00	2.407.500,00

DECRETO N.º 19.480, DE 9 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. para a construção da Ligação Ferroviária Helvética a Guaianã

Retificação

Artigo 1.º — onde se lê: ...pertencer a Liu Cherne Zsuei..., leia-se: ...pertencer a Liu Cherng Zsuei...,

DECRETO N.º 19.482, DE 9 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária Helvética a Guaianã

Retificação

Artigo 1.º — onde se lê: pertencer a Saigo Suzuk..., leia-se: pertencer a Seigo Suzuk...,

DECRETO N.º 19.483, DE 9 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária Helvética a Guaianã

Retificação

Artigo 1.º — onde se lê: ...imóvel esse que consta pertencer a Guilherme Marjoris..., leia-se: ...imóvel esse que consta pertencer a Guilherme Marjorie...,

DECRETO N.º 19.485, DE 9 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. para a construção da Ligação Ferroviária Helvética a Guaianã

Retificação

... usando de suas atribuições legais...

onde se lê: ... alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1959. leia-se: ...alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETO N.º 19.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1982

Cria Unidade Escolar

Retificação

Artigo 1.º — ...onde se lê: ...1.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos, — ...leia-se: ...1.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos — ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIMEID

DECRETOS DE 10-9-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no Município de Ipaçu, no dia 20 de setembro de 1982, data comemorativa da emancipação político-administrativa daquela cidade.

Dispensando, a pedido, Clóvis Arantes Salviano, da função de Presidente do GAP/Secretaria de Desburocratização.

Designando, nos termos do art. 5.º, III e art. 8.º, do Dec. 13.429-79, — Affonso Brandão Hennel, para integrar, na qualidade de Presidente, o GAP/Secretaria de Desburocratização, criado pelo Dec. 13.431-79.

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 124, de 10-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se relacionem especificamente com os conclaves, que hajam participado do VII Simpósio da Associação Paranaense de Oftalmologia e do V Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, realizados no período de 3 a 6 de setembro de 1982, na cidade de Curitiba-PR.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC 125, de 10-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na IX Convenção Nacional Rosacruz, a ser realizada em Curitiba, PR, no período de 28 de outubro a 1.º de novembro de 1982.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados comprovar o compareci-

mento ao certame mediante atestado assinado pelo Procurador da Organização.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

Despacho do Diretor de 10-9-82

No Processo GG-1.476-82, sobre homologação da Tomada de Preços 25-82: "Homologo a adjudicação de fls. 81 e convoco a Covesa — Comercial Osasco de Veículos S.A. a comparecer à Divisão de Material deste Departamento para as medidas complementares à execução do objeto da licitação."

Julgamento de Licitações

A decisão da Comissão Julgadora Permanente adjudica as firmas:

Indústria e Comércio de Roupas Profissionais "Rowal" Ltda., o item 01 pelo critério de melhor qualidade e o item 02 como única licitante, o objeto da Tomada de Preços 24-82 nos termos do Edital de fls. 32/35 e Memorial Descritivo de fls. 36, do Processo GG 1.497/82.

GTE do Brasil S.A. — Indústria e Comércio, como única licitante classificada, o objeto da presente Tomada de Preços 27/82, nos termos do Edital de fls. 14/17, e Memorial Descritivo de fls. 18, do processo GG 1.341/82.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo.
DER — 16-55-586 — Jairo Luiz Simões Gonçalves da Silva — 160381/76 — Prov. 710; DER — 16-55-587 — Hugo Reis — 160381/76 — Prov. 711; Cati — 13-02-910 — José Estevam Martins Hoppe — 134126/82; Cati — 13-02-911 — Sérgio Leite Cintra — 134088/82; Cati — 13-02-912 — Mauricio Nunes da Silva — 204694/82; Cati — 13-02-913 — Ricardo Maciel Mâmar — 156522/77; Cati — 13-02-914 — Antonio Mário Mazucanti — 204587/82.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e § 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado.
IPESP — 24/8/82 — 10202/68 — 14-55-003 — Anthero Leitão; IPESP — 30-8-82 — 10201/68 — 14-55-025 — Stélio Ercoleas Gentil Barbatto; IPESP — 30-8-82 — 08768/77 — 14-55-034 — Salvador Elberto Vella; Cati — 24-7-82 — 144052/76 — 13-02-324 — Yassuyuki Horio; Cati — 20-8-82 — 193589/76 — 13-02-349 — Darcy Marques Monte; Cati — 26-8-82 — 114331/76 — 13-02-490 — Júlio Iida.

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Decisão da Comissão Julgadora

Tomada de Preços 05/82 — Processo 303/82 — FASPG — 1 — Habilitar todas as firmas proponentes; 2 — Classificar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas Baxmann & Cia. Ltda., Cirúrgica Marília Ltda. Wadih Homsí, em 1.º, 2.º e 3.º lugares respectivamente; 3 — Adjudicar o objeto à 1.ª Classificada, pelo critério de menor preço.

GRUPO CENTRAL DE COORDENAÇÃO

Portaria 30/82

O Presidente do Grupo Central de Coordenação, conforme disposto nos artigos 4.º e 8.º, II do decreto 13.801-79 e, considerando:

o Decreto 13.801-79 que cria o Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa de Pré-Profissionalização Não-Formal;

o Decreto 14.830-80 que dispõe sobre a implantação do Programa de Pré-Profissionalização;

o artigo 1.º do supramencionado Decreto que para viabilização do Programa atribui competência da instalação dos núcleos de Pré-Profissionalização junto as Unidades Setoriais que o compõe e resolve:

1 — Aprovar a implantação do Centro de Iniciação ao Trabalho — CIT 48 — Herculândia.

2 — Ratificar todos os atos técnicos praticados desde o início de sua execução.

3 — Considerar implantado, referido CIT-48, junto à Associação Centro Social Comunitário de Herculândia, sito à Rua João do Val, s/n.º, nos termos dos diplomas legais que tratam da matéria.

4 — Fica revogada a Portaria 29/82 do Grupo Central de Coordenação publicada no D.O. — Sec. I de 4-9-82.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Superintendente, de 10-9-82

Processo — S.C. 2904/82

Licitação — Concorrência 014/82

Objeto — Estruturas Porta Pallets

Homologo a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma Indusa S/A Indústria Metalúrgica, para assinatura do instrumento contratual.

Hospital das Clínicas de São Paulo

Julgamento de Licitações
COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 3632/82-J — C-1537/82 — Albumina humana Hyland Ind. e Com. Ltda. para o item único.

Proc. 3641/82-X — C. 1538/82 — Protetor p/ calçados conf. em malha. Ind. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda. para o item único

Proc. 3818/82-C — TP. 1546/82 — Agulha múltipla p/coleta de sangue, JPM ASS. e Com. de Mats. p/Labs. e Hospitais Ltda. para o item único

Proc. 3586/82-A — TP. 1512/82 — Dispositivo p/infusão venosa, Mag Mats. Cirúrgicos Ltda. — para o item único.

Proc. 3523/82-C — TP. 1529/82 — Conj. de calça e jaleco, Diksztejn & Cia Ltda. para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Proc. 3819/82-G — TP. 1547/82 — Balão intraórtico, trisegmentado. H.Strattner & Cia Ltda. para o item único.

Proc. 3550/82-F — CRP. 1541/82 — Especialidades farmacêuticas. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A. para o item 1. Sem cotação os itens 2, 3 e 4.

Proc. 3537/82-B — CRP. 1539/82 — Ataduras Gessadas Ind. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda. para os itens 1, 2 e 3.

Retificação

Proc. 3479/82-B — TP. 1476/82 — Mycoplasmas, suplem. soro de cavalo. Revogado o item 1.